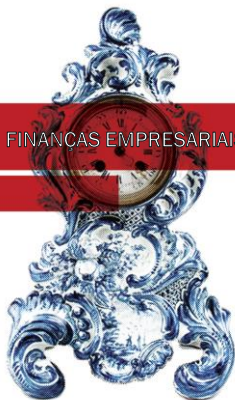


CONTABILIDADE, FISCALIDADE E FINANÇAS EMPRESARIAIS

Fiscalidade II – I.R.S.

2017/2018



---

---

---

---

---

---

---

---

I.R.S. – IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES

- ▶ DECRETO–LEI 442–A/88
- ▶ (NORMAS TRANSITÓRIAS)
- ▶ PREÂMBULO DO CÓDIGO

---

---

---

---

---

---

---

---

© Fernando Marques/2018

I.R.S. – IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES

- ▶ **EVOLUÇÃO DO SISTEMA FISCAL**
  - REFORMA FISCAL DE 1922: SISTEMA DE BASE REAL
  - REFORMA FISCAL DE 1929: SISTEMA DE BASE NORMAL
  - REFORMA FISCAL DA DÉCADA DE 60: SISTEMA CEDULAR
  - REFORMA FISCAL DA DÉCADA DE 80: SISTEMA ATUAL

---

---

---

---

---

---

---

---

© Fernando Marques/2018

**I.R.S. – IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES**

▶ **OBJETIVO DA REFORMA:**

**TRIBUTAÇÃO UNITÁRIA**

DISTRIBUIÇÃO DA CARGA FISCAL SEGUNDO UM ESQUEMA RACIONAL DE PROGRESSIVIDADE, DE ACORDO COM A CAPACIDADE CONTRIBUTIVA DE CADA SUJEITO PASSIVO



---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

**I.R.S. – IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES**

▶ **GRANDES LINHAS DA REFORMA:**

◦ **SIMPLIFICAÇÃO → TRIBUTAÇÃO UNITÁRIA**

- **ABOLIÇÃO IMPOSTOS CEDULARES + COMPLEMENTAR**
- UNICIDADE NA DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS
- TRIBUTAÇÃO PELO SISTEMA DE “*SPLITTING*”

Quociente Conjugal → Quociente Familiar (2015)

Quociente Familiar → Quociente Conjugal (2016)



---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

**I.R.S. – IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES**

▶ **IMPOSTOS ABOLIDOS:**

- IMPOSTO PROFISSIONAL
- IMPOSTO DE CAPITALS
- CONTRIBUIÇÃO INDUSTRIAL
- CONTRIBUIÇÃO PREDIAL
- IMPOSTO S/ INDÚSTRIA AGRÍCOLA
- IMPOSTO DE MAIS VALIAS
- IMPOSTO DE SELO – VERBA 134
- 
- IMPOSTO COMPLEMENTAR



---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

**I.R.S. – IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES**

▶ **GRANDES LINHAS DA REFORMA:**

- DIMINUIÇÃO DAS TAXAS NOMINAIS ATRAVÉS DO ALARGAMENTO DA AMPLITUDE DA BASE TRIBUTÁVEL;
- CONCEITO DE RENDIMENTO TRIBUTÁVEL:  
RENDIMENTO-PRODUTO vs RENDIMENTO-ACRÉSCIMO



---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

**I.R.S. – IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES**

▶ **GRANDES LINHAS DA REFORMA:**

- ~~RENDIMENTO-PRODUTO~~  
TRIBUTAR O FLUXO REGULAR DE RENDIMENTOS LIGADOS ÀS ATIVIDADES NORMAIS (CONCEÇÃO DA FONTE);
- **RENDIMENTO-ACRÉSCIMO**  
TRIBUTAR TODO O AUMENTO DE PODER AQUISITO, INCLUINDO AS RECEITAS IRREGULARES E GANHO FORTUITOS (CONCEÇÃO DE ACRÉSCIMO PATRIMONIAL).



---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

**I.R.S. – IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES**

▶ **GRANDES LINHAS DA REFORMA:**

- **INOVAÇÃO DAS FORMAS DE COBRANÇA**
  - AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE RETENÇÃO NA FONTE
  - ADOÇÃO DO SISTEMA DE PAGAMENTOS POR CONTA



---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

## I.R.S. – IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES

NORMAS TRANSITÓRIAS (Artigo 5º DL 442-A/88)

IMPOSTO DE MAIS-VALIAS Até 31-12-1988	I. R. S. Após 01-01-1989
GANHOS NÃO SUJEITOS Terreno Rústico	GANHOS NÃO SUJEITOS Venda Terreno Rústico adquirido antes de 1989
GANHOS SUJEITOS Terreno p/ Construção	GANHOS SUJEITOS Venda Terreno p/ Construção adquirido antes de 1989

© Fernando Marques/2018

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

## I.R.S. – IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES

▶ NORMAS TRANSITÓRIAS (Artigo 5º)

GANHOS QUE ESTAVAM SUJEITOS AO IMPOSTO DE MAIS-VALIAS NO REGIME ANTERIOR:

- TRANSMISSÃO ONEROSA DE TERRENOS P/ CONSTRUÇÃO;

© Fernando Marques/2018

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

## AS FASES DO IMPOSTO

Incidência

→ (Lançamento)

→ Liquidação

→ Cobrança

© Fernando Marques/2018

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

## I.R.S.: INCIDÊNCIA PESSOAL

- ▶ TERRITORIALIDADE (Artigos 15º – 18º)
- ▶ AGREGADO FAMILIAR (Artigos 13º – 14º)
- ▶ SITUAÇÕES ESPECIAIS (Artigos 20º – 21º)

© Fernando Marques/2018

---

---

---

---

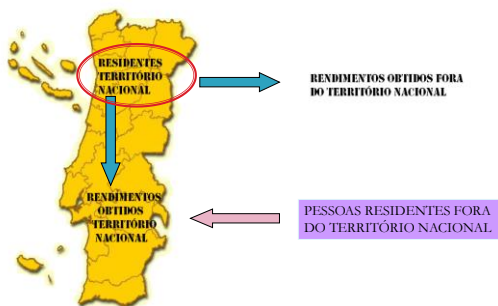
---

---

---

---

### I.R.S.: PRINCÍPIO DA TERRITORIALIDADE (ARTIGOS 15º - 18º)



© Fernando Marques/2018

---

---

---

---

---

---

---

---

## I.R.S.: TERRITORIALIDADE

- ▶ RESIDÊNCIA EM TERRITÓRIO PORTUGUÊS (Artigo 16º)
  - PERMANÊNCIA SUPERIOR A 183 DIAS;
  - HABITAÇÃO COMO "RESIDÊNCIA HABITUAL";
  - DESEMPENHO FUNÇÕES DE CARÁTER PÚBLICO NO ESTRANGEIRO;
  - DESLOCALIZAÇÃO p/ "PARAÍSO FISCAL";
  - RESIDÊNCIA POR CADA SUJEITO PASSIVO DO AGREGADO;
  - RESIDENTE NÃO HABITUAL.

© Fernando Marques/2018

---

---

---

---

---

---

---

---

## I.R.S.: TERRITORIALIDADE

- ▶ **RESIDÊNCIA EM REGIÃO AUTÓNOMA** (Artigo 17º)
  - PERMANÊNCIA SUPERIOR A 183 DIAS;
  - RESIDÊNCIA HABITUAL, COMO DOMICÍLIO FISCAL;
  - LOCAL ONDE SEJA OBTIDO A MAIOR PARTE DO RENDIMENTO;




---

---

---

---

---

---

---

---

## I.R.S.: TERRITORIALIDADE

- ▶ **REGIME OPCIONAL P/ NÃO RESIDENTES** (Artigo 17º-A)
- ▶ **RENDIMENTOS OBTIDOS EM TERRITÓRIO PORTUGUÊS** (Artigo 18º)




---

---

---

---

---

---

---

---

## I.R.S.: INCIDÊNCIA PESSOAL

- ▶ **AGREGADO FAMILIAR** (ARTIGO 13º)
- ▶ **UNIÕES DE FACTO** (ARTIGO 14º)




---

---

---

---

---

---

---

---

## I.R.S.: INCIDÊNCIA PESSOAL

### ▶ SUJEITOS PASSIVOS (ARTIGO 13º)

- **REGRA:** APURAMENTO INDIVIDUAL POR SUJEITO PASSIVO
- **OPÇÃO:** TRIBUTAÇÃO CONJUNTA POR AGREGADO;
- DEFINIÇÃO DE AGREGADO FAMILIAR;
- DEFINIÇÃO DE DEPENDENTE.

© Fernando Marques/2018

---

---

---

---

---

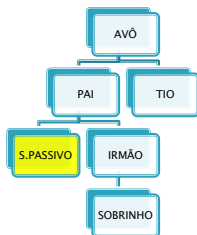
---

---

---

## I.R.S.: INCIDÊNCIA PESSOAL

**NÃO FAZENDO PARTE DO AGREGADO FAMILIAR, SÃO RELEVANTES PARA EFEITOS FISCAIS, POSSIBILITANDO DEDUÇÕES À COLETA:**



© Fernando Marques/2018

---

---

---

---

---

---

---

---

## I.R.S.: INCIDÊNCIA PESSOAL

### ▶ SITUAÇÕES ESPECIAIS

- **IMPUTAÇÃO ESPECIAL (Artigo 20º)**  
(TRANSPARÊNCIA FISCAL)
- **SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA (Artigo 21º)**  
(RESPONSABILIDADE FISCAL: 103º + LGT - 28º)

© Fernando Marques/2018

---

---

---

---

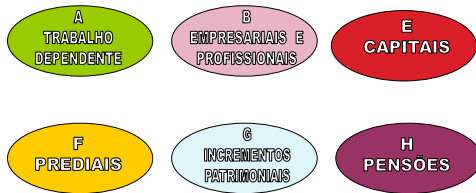
---

---

---

---

## I.R.S.: INCIDÊNCIA REAL



### RENDIMENTOS EM DINHEIRO / ESPÉCIE (24º)

© Fernando Marques/2018

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

## I.R.S.: INCIDÊNCIA REAL

### ▶ DELIMITAÇÃO NEGATIVA categoria A (Artigo 2º-A)

- a) PRESTAÇÕES P/ REGIMES DE SEGURANÇA SOCIAL, ASSEGURANDO EXCLUSIVAMENTE BENEFÍCIOS DE REFORMA, INVALIDEZ OU SOBREVIVÊNCIA;
- b) UTILIZAÇÃO E FRUIÇÃO DE REALIZAÇÕES DE UTILIDADE SOCIAL;
- c) FORMAÇÃO PROFISSIONAL;
- d) PASSES SOCIAIS, DE CARÁTER GERAL;
- e) SEGUROS SAÚDE/DOENÇA, DE CARÁTER GERAL;
- f) COMPENSAÇÕES PELA MUDANÇA DE LOCAL DE TRABALHO (c/ limites);
- 2. EXTINÇÃO CONTRATO DE TRABALHO, EM SITUAÇÃO EQUIVALENTE À REFORMA, EM REGIME LEGAL APLICÁVEL (são H).

© Fernando Marques/2018

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

## I.R.S.: INCIDÊNCIA REAL

### ▶ DELIMITAÇÃO NEGATIVA genérica (Artigo 12º)

- INDEMNIZAÇÕES SITUAÇÕES DE SAÚDE
- PRÉMIOS LITERÁRIOS, ARTÍSTICOS E CIENTÍFICO (S/ DIREITOS DE AUTOR)
- RENDIMENTOS TRIBUTADOS EM IRC
- SUBSÍDIOS DE AÇÃO SOCIAL

© Fernando Marques/2018

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---



## I.R.S.: INCIDÊNCIA REAL

### ▶ DELIMITAÇÃO NEGATIVA genérica (Artigo 12º)

- BOLSAS DESPORTISTAS DE ALTO RENDIMENTO;
- BOLSAS AGENTES DEPORTIVOS NÃO PROFISSIONAIS ATÉ €2.375
- PRÉMIOS RECONHECIMENTO MÉRITO DE ÉXITOS DESPORTIVOS
- INCREMENTOS PATRIMONIAIS DE TRANSMISSÕES GRATUITAS SUJEITAS A IMPOSTO DE SELO

© Fernando Marques/2018

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

## A

### TRABALHO DEPENDENTE: artigo 2º

- ▶ RENDIMENTOS DO TRABALHO POR CONTA DE OUTRÉM
- ▶ EXERCÍCIO DE CARGOS PÚBLICOS
- ▶ SITUAÇÕES DE PRÉ-REFORMA
- ▶ REMUNERAÇÕES DOS ORGÃO ESTATUTÁRIOS P. COLETIVAS

© Fernando Marques/2018

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

## A

### TRABALHO DEPENDENTE: artigo 2º - nº3 b)

#### **BENEFÍCIOS E REGALIAS SOCIAIS DO TRABALHO DEPENDENTE**

1. ABONO DE FAMÍLIA/PRESTAÇÕES COMPLEMENTARES (EXCESSO LIMITES LEGAIS)
2. SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO (F.P. / 60%): **4,77€ / 7,63€**
3. SEGUROS E FUNDOS DE PENSÕES, SUPTADOS PELA ENTIDADE PATRONAL (DIREITOS ADQUIRIDOS/INDIVIDUALIZADOS)
4. RENDIMENTOS EM ESPÉCIE: RENDAS – art.º 24º nº2
5. RENDIMENTOS EM ESPÉCIE: EMPRÉSTIMOS – art.º 24º nº3

© Fernando Marques/2018

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

**A**

**TRABALHO DEPENDENTE: artigo 2º - nº3 b)**

**BENEFÍCIOS E REGALIAS SOCIAIS DO TRABALHO DEPENDENTE**

- 6. VIAGENS PAGAS PELA ENTIDADE PATRONAL, NÃO CONEXAS C/ FUNÇÕES DO TRABALHADOR AO SERVIÇO DA MESMA
- 7. GANHOS SOBRE VALORES MOBILIÁRIOS OU DIREITOS EQUIPARADOS, ATRIBUÍDOS PELA ENTIDADE PATRONAL - art.º 24º nº4
- 9. RENDIMENTOS EM ESPÉCIE: UTILIZAÇÃO PESSOAL VIATURA - art.º 24º nº5
- 10. RENDIMENTOS EM ESPÉCIE: AQUISIÇÃO DE VIATURA - art.º 24º nº5

© Fernando Marques/2018

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

**EXEMPLO: VIATURAS**

		(F4-F4x7)			Portaria nº 382/2003			
		VALOR	VALOR		DEV.	DEV.		
	set/18	ANO	AQUISIÇÃO	MERCADO	IDADE	ANUAL	ACUMULADA	
	Empresa	jan/15	24.000 €	13.200 €	0	0,00	0,00	
					1	0,20	0,20	
(64F64G)	Rendimento pela utilização		891 €	0,75%	9	2	0,15	0,35
						3	0,10	0,45
						4	0,10	0,55
G4-(11+16+19)	Rendimento pela aquisição		-983 €	Vm - (Rat + Pp)				
	Compra pelo trabalhador:	8.000 €						
	Tributações utilização anos anteriores:	5.292 €						
	Rendimento pela aquisição (outro)		5.200 €	Vm - (Rat + Pp)				
			68.110					

© Fernando Marques/2018

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

**A**

**TRABALHO DEPENDENTE: artigo 2º - nº3**

**BENEFÍCIOS E REGALIAS SOCIAIS DO TRABALHO DEPENDENTE**

- c) ABONOS P/ FALHAS > 5% REMUNERAÇÃO MENSAL FIXA
- d) AJUDAS DE CUSTO > LIMITES LEGAIS (FUNÇÃO PÚBLICA)
- e) INDEMNIZAÇÕES ALTERAÇÃO RELAÇÃO JURÍDICA CONTRATUAL
- f) PESCADORES
- g) GRATIFICAÇÕES NÃO ATRIBUÍDAS PELA ENTIDADE PATRONAL
- h) INDEMNIZAÇÕES P/ PERDAS DE RENDIMENTO

© Fernando Marques/2018

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

## A

### TRABALHO DEPENDENTE: artigo 2º - nº4

#### INDEMNIZAÇÕES POR CESSAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

- a) 100% se: gestor público ou administrador/gerente pessoa coletiva;
- b) parte excedente do valor médio das remunerações regulares dos últimos 12 meses, multiplicada pelo nº anos antiguidade;

(n.ºs 5+6+7: condições de aplicação do nº 4)



© Fernando Marques/2018

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

#### EXEMPLO: CESSAÇÃO CONTRATO TRABALHO

	ANO		N x Tr/12
	ADMISSÃO 01/01/2009	DEMISSÃO 31/03/2018	
Remunerações mensais último Ano		9,25	10
Ordenado	1 500 €	14	21 000 €
Díuturnidades	75 €	14	1 050 €
Subsídio Alimentação/íria	4 €	0	
Indemnização Recebida:	20 000 €	Limite:	18 375 € 1 837,50 €
Rendimento IRS	1 625 €		(F5+F6)/12*14



© Fernando Marques/2018

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

## B

### RENDIMENTOS EMPRESARIAIS E PROFISSIONAIS artigos 3º e 4º

- ▶ ATIVIDADES COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E AGRÍCOLAS - art.º 4º
- ▶ PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS POR CONTA PRÓPRIA
- ▶ PROPRIEDADE INTELLECTUAL E INDUSTRIAL: TITULAR ORIGINÁRIO (DIREITOS DE AUTOR E DIREITOS CONEXOS)



© Fernando Marques/2018

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

**B**

**RENDIMENTOS EMPRESARIAIS E PROFISSIONAIS**  
artigos 3º e 4º

▶ **QUANDO OBTIDOS NO ÂMBITO DE ATIVIDADES EMPRESARIAIS:**

- RENDIMENTOS PREDIAIS
- RENDIMENTOS DE CAPITALIS
- MAIS-VALIAS

© Fernando Marques/2018

---

---

---

---

---

---

---

---

**B**

**RENDIMENTOS EMPRESARIAIS E PROFISSIONAIS**  
artigo 3º

▶ **OUTROS RENDIMENTOS**

- d) INDEMNIZAÇÕES CONEXAS C/ ATIVIDADE EXERCIDA
- e) CESSÃO TEMPORÁRIA DA EXPLORAÇÃO DE ESTABELECIMENTO
- f) SUBSÍDIOS NO ÂMBITO DA ATIVIDADE EXERCIDA
- h) ATOS ISOLADOS

© Fernando Marques/2018

---

---

---

---

---

---

---

---

**B**

**RENDIMENTOS EMPRESARIAIS E PROFISSIONAIS**  
artigo 3º n.º4

▶ **RENDIMENTOS EXCLUÍDOS DE TRIBUTAÇÃO**

- ATIVIDADES AGRÍCOLAS, SILVÍCOLAS E PECUÁRIAS

RENDIMENTOS  $\leq$  4,5 x I.A.S. ANUAL POR AGREGADO FAMILIAR  
(€ 23.160,60 = 4,5 x € 428,90 x 12)

© Fernando Marques/2018

---

---

---

---

---

---

---

---

**E**  
**RENDIMENTOS DE CAPITALIS**  
artigo 5º

- ▶ JUROS: EMPRÉSTIMOS, DEPÓSITOS, SUPRIMENTOS
- ▶ JUROS E PRÉMIOS DE AMORTIZAÇÃO/REEMBOLSO DE TÍTULOS DE CRÉDITO (DÍVIDA PÚBLICA, OBRIGAÇÕES...)
- ▶ LUCROS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DOS SÓCIOS
- ▶ RENDIMENTOS DAS UNIDADES DE PARTICIPAÇÃO EM FUNDOS DE INVESTIMENTO



---

---

---

---

---

---

---

---

**E**  
**RENDIMENTOS DE CAPITALIS**  
artigo 5º

- ▶ RENDIMENTOS DE CESSÃO/UTILIZAÇÃO DE DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL/INDUSTRIAL, QUANDO AUFERIDOS PELO SEU TITULAR NÃO ORIGINÁRIO;
- ▶ GANHOS DE OPERAÇÕES DE *SWAPS* DE TAXA DE JURO



---

---

---

---

---

---

---

---

**E**  
**RENDIMENTOS DE CAPITALIS**  
artigo 5º - nº3

- ▶ RENDIMENTOS DE SEGUROS DE VIDA E FUNDOS DE PENSÕES:
  - 80% C/ DISPONIBILIDADE ENTRE 5 A 8 ANOS DO CONTRATO
  - 40% C/ DISPONIBILIDADE DEPOIS DE 8 ANOS DO CONTRATO



---

---

---

---

---

---

---

---

**E**  
**RENDIMENTOS DE CAPITALIS**  
artigo 6º

▶ **PRESUNÇÕES RELATIVAS AOS RENDIMENTOS DE CAPITALIS**

- LETRAS E LIVRANÇAS;
- MÚTUOS E ABERTURAS DE CRÉDITO;
- CONTAS CORRENTES DOS SÓCIOS NAS SOCIEDADES;



---

---

---

---

---

---

---

---

**E**  
**RENDIMENTOS DE CAPITALIS**  
artigo 7º

▶ **MOMENTO DA TRIBUTAÇÃO**

- DATA DE VENCIMENTO (exm: juros);
- DATA DE COLOCAÇÃO À DISPOSIÇÃO (exm: lucros);
- DATA DE APURAMENTO DO RESPECTIVO QUANTITATIVO (exm: royalties);



---

---

---

---

---

---

---

---

**F**  
**RENDIMENTOS PREDIAIS: artigo 8º nº2**

▶ **TRIBUTAÇÃO F<sub>sse</sub> NÃO EXERCIDA OPÇÃO B**

- a) RENDAS DE PRÉDIOS RÚSTICOS E URBANOS
- b) ALUGUER DE EQUIPAMENTOS E BENS MÓVEIS INSTALADOS EM IMÓVEL ARRENDADO
- c) SUBLOCAÇÃO
- d) CEDÊNCIA DO USO DE BENS IMÓVEIS P/ FINS ESPECIAIS



---

---

---

---

---

---

---

---

## F

### RENDIMENTOS PREDIAIS: artigo 8º nº2

- e) CEDÊNCIA DO USO DE PARTES COMUNS DE PRÉDIOS EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL
- f) DIREITOS REAIS DE GOZO TEMPORÁRIO SOBRE BENS IMÓVEIS
- g) INDEMNIZAÇÕES P/ COMPENSAÇÃO PERDAS DESTA CATEGORIA
- ▶ **TRIBUTAÇÃO F<sub>p</sub>**/ RENDIMENTOS DE ALOJAMENTO LOCAL, POR OPÇÃO a **B** (28.º n.º14)

© Fernando Marques/2018

---

---

---

---

---

---

---

---

## G

### INCREMENTOS PATRIMONIAIS artigo 9º

- ▶ MAIS-VALIAS NÃO ENLOBADAS NOUTRAS CATEGORIAS
- ▶ INDEMNIZAÇÕES PARA REPARAÇÃO DE DANOS NÃO PATRIMONIAIS
- ▶ INDEMNIZAÇÕES DE LUCROS CESSANTES
- ▶ INDEMNIZAÇÕES POR OBRIGAÇÕES DE NÃO CONCORRÊNCIA
- ▶ ACRÉSCIMOS PATRIMONIAIS NÃO JUSTIFICADOS (LGT 87º,88º,89ºA)
- ▶ INDEMNIZAÇÕES POR RENÚNCIA ONEROSA A POSIÇÕES CONTRATUAIS

© Fernando Marques/2018

---

---

---

---

---

---

---

---

## G

### INCREMENTOS PATRIMONIAIS artigo 10º nº1

#### ■ MAIS-VALIAS

- a) ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
  - EXCLUEM-SE IMÓVEIS DESTINADOS A HABITAÇÃO PRÓPRIA E PERMANENTE, SOB CONDIÇÕES (nºs 5-6)

AFETAÇÃO DE BENS DO PATRIMÓNIO PARTICULAR A ATIVIDADE EMPRESARIAL EXERCIDA EM NOME INDIVIDUAL PELO SEU PROPRIETÁRIO

© Fernando Marques/2018

---

---

---

---

---

---

---

---

## G **INCREMENTOS PATRIMONIAIS** artigo 10º nº1

■ **MAIS-VALIAS**

- b) ALIENAÇÃO ONEROSA DE PARTES SOCIAIS E OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS
    - EXCLUEM-SE PERMUTAS DE PARTES SOCIAIS (condições do IRC)
  - c) ALIENAÇÃO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E INDUSTRIAL, PELO SEU TITULAR NÃO ORIGINÁRIO
- OUTROS INSTRUMENTOS FINANCEIROS E POSIÇÕES CONTRATUAIS  
d) - h)

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

© Fernando Marques/2018

## H **RENDIMENTOS DE PENSÕES: artigo 11º**

- ▶ PENSÕES DE APOSENTAÇÃO, REFORMA, VELHICE
- ▶ PENSÕES DE INVALIDEZ, SOBREVIVÊNCIA
- ▶ REGIMES COMPLEMENTARES DE SEGURANÇA SOCIAL
- ▶ OUTRAS PENSÕES OU SUBVENÇÕES
- ▶ RENDAS TEMPORÁRIAS OU VITALÍCIAS

---

---

---

---

---

---

---

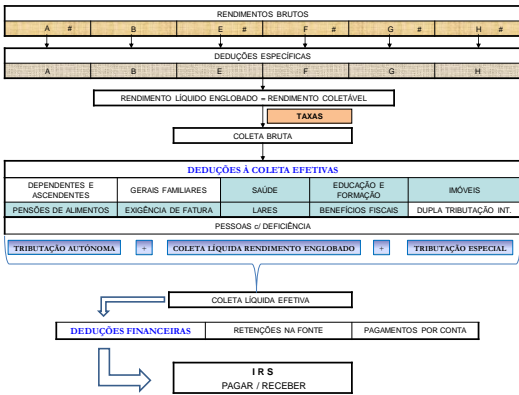
---

---

---

---

© Fernando Marques/2018



© Fernando Marques/2018

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---



**DETERMINAÇÃO DA MATÉRIA COLETÁVEL**

▶ **ENGOBAMENTO (artigo 22º)**

1. **SOMA DAS VÁRIAS CATEGORIAS**
3. **EXCLUÍDOS DE ENGOBAMENTO**
  - RENDIMENTOS DE SUJEITOS PASSIVOS NÃO RESIDENTES
  - RENDIMENTOS SUJEITOS A TAXAS LIBERATÓRIAS: artigo 71º
  - RENDIMENTOS SUJEITOS A TAXAS ESPECIAIS: artigo 72º
  - OPÇÃO PELO ENGOBAMENTO (TOTALIDADE MESMA CATEGORIA)
4. **RENDIMENTOS ISENTOS**
6. **CRÉDITO DE IMPOSTO POR DUPLA TRIBUTAÇÃO INTERNACIONAL: VALORES ILÍQUIDOS (art.º 81º)**

© Fernando Marques/2018

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

**DETERMINAÇÃO DA MATÉRIA COLETÁVEL**

▶ **DEDUÇÕES ESPECÍFICAS**

- RENDIMENTOS TRABALHO DEPENDENTE (25º – 27º)
- RENDIMENTOS EMPRESARIAIS E PROFISSIONAIS (28º – 39º)
- RENDIMENTOS DE CAPITALIS (40º – 40ºB)
- RENDIMENTOS PREDIAIS (41º)
- INCREMENTOS PATRIMONIAIS (42º – 52º)
- RENDIMENTOS DE PENSÕES (53º – 54º)

© Fernando Marques/2018

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

**DEDUÇÕES: TRABALHO DEPENDENTE (25º – 27º)**

▶ **CÁLCULO DAS DEDUÇÕES**

1. €4.104
2. QU MÁX (75% x 12 x I.A.S.) (€4 275) SE DIFERENÇA RESULTAR DE QUOTIZAÇÕES P/ ORDENS PROFISSIONAIS
3. QU CONTRIBUIÇÕES P/ SEGURANÇA SOCIAL
  - +
  - INDEMNIZAÇÕES PAGAS PELO TRABALHADOR À ENTIDADE PATRONAL
  - +
  - QUOTIZAÇÕES SINDICAIS: MÁX = 1% RENDIMENTO BRUTO (+ 50%)

© Fernando Marques/2018

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

**DEDUÇÕES: TRABALHO DEPENDENTE (27º)**

➤ **PROFISSÕES DE DESGASTE RÁPIDO**

- SEGUROS DE DOENÇA, E/OU ACIDENTES PESSOAIS
- SEGUROS DE VIDA c/ condições
- LIMITE: 5 x I.A.S. (5 x €428,90) = **€2 144,50**




---

---

---

---

---

---

---

---

**DEDUÇÕES: RENDIMENTOS EMPRESARIAIS E PROFISSIONAIS (28º – 39º)**

➤ **FORMAS DE DETERMINAÇÃO DOS RENDIMENTOS:**

- **REGIME SIMPLIFICADO**
  - RENDIMENTOS BRUTOS **B** < 200 000€
  - OPÇÃO PELA CONTABILIDADE
- **REGIME DE CONTABILIDADE**
- **ATOS ISOLADOS** (ARTIGO 30º)
  - DETERMINAÇÃO DO RENDIMENTO EM FUNÇÃO DO SEU VALOR




---

---

---

---

---

---

---

---

**DEDUÇÕES: RENDIMENTOS EMPRESARIAIS E PROFISSIONAIS (31º n.º1)**

➤ **REGIME SIMPLIFICADO**

- INDICADORES SETORIAIS DE BASE TÉCNICO-CIENTÍFICA
  - CÁLCULO DO RENDIMENTO TRIBUTÁVEL:
    - a) VENDAS: **15%**
    - b) RENDIMENTOS PROFISSIONAIS (151º): **75%\***
    - c) PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS: **35%\***
    - d) ROYALTIES, R.CAPITAIS + PEDIAIS + MAIS VALIAS: **95%**
    - e) SUBSÍDIOS NÃO DESTINADOS À EXPLORAÇÃO: **30%** (após fracionamento/5)
    - f) SUBSÍDIOS À EXPLORAÇÃO E OUTROS RENDIMENTOS: **10%\***
    - g) RENDIMENTOS IMPUTADOS TRANSPARÊNCIA FISCAL/ESPECIAL: **100%**
- n.º10 (\*) podem ter redução 50% e 25% nos 2 primeiros anos atividade




---

---

---

---

---

---

---

---

**DEDUÇÕES: RENDIMENTOS EMPRESARIAIS E PROFISSIONAIS (31º - n.º13)**

▶ **REGIME SIMPLIFICADO**

13. DESPESAS E ENCARGOS EFETIVAMENTE SUPOSTADOS: **b) + c) n.º1**

ACRESCER (SE POSITIVO): **[15% R.BRUTO – SOMA RUBRICAS SEGUINTE]**

- a) €4 104 [art.º 25º n.º1 a)];
- b) Despesas c/ pessoal;
- c) Rendas de imóveis afetos à atividade empresarial/profissional;\*
- d) 1,5% / 4% Valor patrimonial imóveis afetos à atividade empresarial/profissional;\*
- e) Outras despesas relacionadas com atividade empresarial/profissional;\*
- f) Importações/A. Intracomunitárias relacionadas com atividade empresarial/profissional

(\* 25% se parcialmente afetos à atividade

© Fernando Marques/2018

**EXEMPLO 1: REGIME SIMPLIFICADO**

	Contabilista: rendimentos anuais		40 000
	Despesas	Documentadas	Dedutíveis
	Deslocações	500	500
	Quotizações OCC	144	144
	Material de escritório	300	300
	Quotizações S. Social	2 990	0
1,5%	VPT Imóvel (habitação)	100 000	375
25%	Electricidade	600	150
			1 469
	art.º 25º n.º1 a)		4 104
	<b>TOTAL DESPESAS DEDUTÍVEIS</b>		<b>5 573</b>
	n.º 13 art.º 31º	15%	6 000
			427
	Rendimento Tributável art.º 31º n.º1 b)	75%	30 000
	<b>Rendimento Tributável Líquido B</b>		<b>30 427</b>

© Fernando Marques/2018

**EXEMPLO 2: REGIME SIMPLIFICADO**

	Atividade: alojamento local	Rendimento Anual	50 000
	Despesas	Documentadas	Dedutíveis
	Electricidade	400	400
	Água	200	200
	Gaz	300	300
	Serviços lavandaria e limpeza	900	900
	Quotizações S. Social	3 500	0
4%	VPT Imóvel (habitação)	150 000	6 000
			7 800
	art.º 25º n.º1 a)		4 104
	<b>TOTAL DESPESAS DEDUTÍVEIS</b>		<b>11 904</b>
	n.º 13 art.º 31º	15%	7 500
	NEGATIVO ==> NÃO HÁ ACRÉSCIMO AO RTL		-4 404
	Rendimento Tributável art.º 31º n.º1 c)	35%	17 500
	<b>Rendimento Tributável Líquido B</b>		<b>17 500</b>

© Fernando Marques/2018

**DEDUÇÕES: RENDIMENTOS EMPRESARIAIS E PROFISSIONAIS (31º)**

▶ **REGIME SIMPLIFICADO**

- 2. DEDUÇÃO CONTRIBUIÇÕES OBRIGATÓRIAS P/ SEGURANÇA SOCIAL  
b) + c) n.º1  
(PARTE QUE EXCEDA 10% DO RENDIMENTO BRUTO)
- 4. RENDIMENTOS PREDIAIS LÍQUIDOS POSITIVOS (artigo 41º)
- 5. SUBSÍDIOS NÃO-EXPLORAÇÃO (após %) / 5 EXERCÍCIOS
- 12. PROFISSÕES DE DESGASTE RÁPIDO (artigo 27º)



---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

**DEDUÇÕES: RENDIMENTOS EMPRESARIAIS E PROFISSIONAIS (32º-33º)**

▶ **CONTABILIDADE ORGANIZADA**

- REGRAS ESTABELECIDAS P/ I.R.C.
- ENCARGOS NÃO DEDUTÍVEIS P/ EFEITOS FISCAIS:
  - 1. AUTO-REMUNERAÇÕES OU QQ PRESTAÇÕES REMUNERATÓRIAS
  - 2. LIMITAÇÃO N° DE VEÍCULOS
  - 5. ENCARGOS C/ UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL P/ HABITAÇÃO
  - 6. RATEIO DESPESAS CONJUNTAS C/ OUTROS PROFISSIONAIS



---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

**DEDUÇÕES: RENDIMENTOS EMPRESARIAIS E PROFISSIONAIS (34º-39º)**

▶ **CONTABILIDADE ORGANIZADA**

- OUTRAS ESPECIFICIDADES
  - ATIVIDADES AGRÍCOLAS
  - SUBSÍDIOS NÃO DESTINADOS À EXPLORAÇÃO
  - DEDUÇÃO DE PREJUÍZOS FISCAIS
  - OUTROS

◦ APLICAÇÃO DE MÉTODOS INDIRETOS



---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

### DEDUÇÕES: RENDIMENTOS DE CAPITALS

- ▶ PRESUNÇÕES E CONTAGEM DE JUROS: artigo 40º
- ▶ DUPLA TRIBUTAÇÃO ECONÓMICA: artigo 40º-A
  - OPÇÃO PELO ENGLOBALAMENTO DE LUCROS: 50%
  - REQUISITOS ENTIDADE DISTRIBUIDORA DO RENDIMENTO

---

---

---

---

---

---

---

---



### DEDUÇÕES: RENDIMENTOS PREDIAIS – artigo 41º

1. DESPESAS DE MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO c/ restrições
2. DESPESAS DE CONDOMÍNIO
5. IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS E IMPOSTO DO SELO
6. SUBLOCAÇÃO: NÃO TEM DEDUÇÕES
7. OBRAS DE MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO, SUPORTADAS NOS 24 MESES ANTERIORES, P/ GARANTIR O ARRENDAMENTO

---

---

---

---

---

---

---

---



### DEDUÇÕES: INCREMENTOS PATRIMONIAIS – 43º

- ▶ CÁLCULO DAS MAIS-VALIAS
  - SALDO ENTRE MAIS-VALIAS E MENOS-VALIAS
  - ALIENAÇÃO BENS IMÓVEIS
  - ROYALTIES NÃO ORIGINAIS
  - CESSÃO DIREITOS S/ IMÓVEIS
- 3. PARTES SOCIAIS MICRO/PEQUENAS (+): 50%
- 5. PERDAS ORIGINADAS EM PARAÍÇOS FISCAIS: NÃO
- 6. DATAS DE AQUISIÇÃO DOS VALORES MOBILIÁRIOS

---

---

---

---

---

---

---

---



**DEDUÇÕES: INCREMENTOS PATRIMONIAIS**

▶ **CÁLCULO DAS MAIS-VALIAS**

- VALOR DE REALIZAÇÃO: artigo 44º
- VALOR DE AQUISIÇÃO: artigos 45º-49º
- CORREÇÃO MONETÁRIA: artigo 50º
- DESPESAS E ENCARGOS: artigo 51º
- DIVERGÊNCIA DE VALORES: artigo 52º




---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

**DEDUÇÕES: INCREMENTOS PATRIMONIAIS - 43º/10º**

▶ **CÁLCULO DAS MAIS-VALIAS**

- ALIENAÇÃO BENS IMÓVEIS  
**MV = VR - (VA x coef. + EVal + Dc + Dv)**
- PARTES SOCIAIS  
**MV = VR - (VA x coef. + Dc + Dv)**
- ROYALTIES POR TITULAR NÃO ORIGINAL  
**MV = VR - (VA + Dv)**
- CESSÃO DIREITOS S/ IMÓVEIS/ POSIÇÕES CONTRATUAIS  
**MV = IR - VA**




---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

**DEDUÇÕES: PENSÕES - artigo 53º**

- ▶ RENDIMENTOS ≤ 4.104€ → **TOTALIDADE**
- ▶ RENDIMENTOS > 4.104€ → **4.104€**  
+
- ▶ QUOTIZAÇÕES SINDICAIS: MÁX 1% (+50%)  
+
- ▶ CONTRIBUIÇÕES OBRIGATÓRIAS SOCIAIS/SAÚDE  
(parte excedente ao montante do nº1)




---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

**DEDUÇÕES: PENSÕES – artigo 53º**

**EXEMPLO 1**

PENSÃO ANUAL: 32 000€  
 CONTRIBUIÇÕES OBRIGATÓRIAS: 600€  
 QUOTAS P/ SINDICATO: 500€

**DEDUÇÃO ESPECÍFICA**

$$\begin{array}{r}
 4\ 104 \\
 +\ 480\ (320+160) \\
 \hline
 4\ 584
 \end{array}$$

AS CONTRIBUIÇÕES NÃO ULTRAPASSAM OS 4 104€, PELO QUE NÃO SÃO RELEVANTES !

© Fernando Marques/2018

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

**DEDUÇÕES: PENSÕES – artigo 53º**

**EXEMPLO 2**

PENSÃO ANUAL: 58 000€  
 CONTRIBUIÇÕES OBRIGATÓRIAS: 4 800€  
 QUOTAS P/ SINDICATO: 500€

**DEDUÇÃO ESPECÍFICA**

$$\begin{array}{r}
 4\ 104 \\
 +\ 750\ (500+250) \\
 \pm\ 696\ (4800-4104) \\
 \hline
 5\ 550
 \end{array}$$

© Fernando Marques/2018

---

---

---

---

---

---

---

---

---

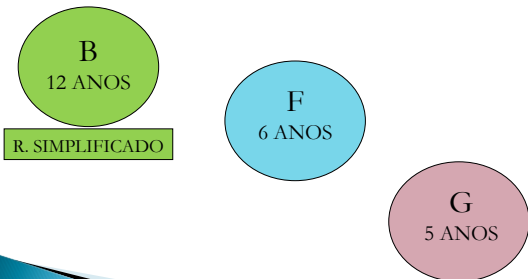
---

---

---

**DETERMINAÇÃO DA MATÉRIA COLETÁVEL**

▶ NÃO COMUNICABILIDADE DAS PERDAS (55º)



© Fernando Marques/2018

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

## DETERMINAÇÃO DA MATÉRIA COLETÁVEL

- ▶ SUJEITOS PASSIVOS c/ DEFICIÊNCIA (56º-A)
  1. RENDIMENTOS **H** SÃO CONSIDERADOS POR 90%
  2. RENDIMENTOS **A** e **B**, SÃO CONSIDERADOS POR 85%
  3. EXCLUSÃO MÁXIMA POR CATEGORIA: **€2 500**

(CONCEITO "DEFICIÊNCIA": artigo 87º nº5)

---

---

---

---

---

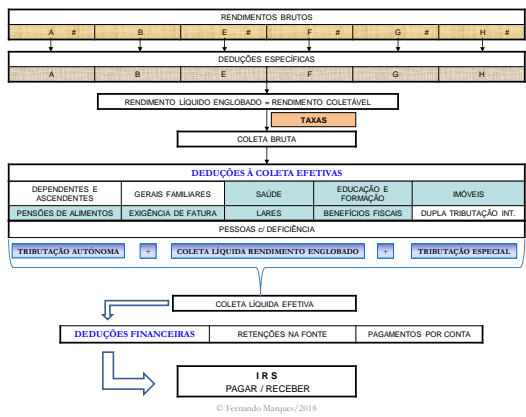
---

---

---

---

---




---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

## TAXAS

### GERAIS (68º + 68º-A)

- TAXAS DIFERENCIADAS GEOGRAFICAMENTE
  - CONTINENTE / REGIÕES AUTÓNOMAS
- MÍNIMO DE EXISTÊNCIA
- TAXA ADICIONAL: 2,5% / 5%

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---







## TAXAS

### LIBERATÓRIAS (71º)

- ☐ RESIDENTES vs NÃO RESIDENTES
- ☐ RENDIMENTOS DE CAPITALIS: **28%**
- ☐ NÃO RESIDENTES: **25%**
- ☐ RENDIMENTOS DE CAPITALIS c/ condições: **35%**
- ☐ OPÇÃO PELO ENGLOBALAMENTO (ver artigo 22º)



---

---

---

---

---

---

---

---

## TAXAS

### ESPECIAIS (72º)

- RESIDENTES vs NÃO RESIDENTES
- MAIS-VALIAS VALORES MOBILIÁRIOS: **28%**
- RENDIMENTOS PREDIAIS: **28%**
- NÃO RESIDENTES: **28%; 25%**
- GRATIFICAÇÕES NÃO ATRIBUÍDAS PELA ENTIDADE PATRONAL: **10%**
- PENSÕES DE ALIMENTOS: **20%**



---

---

---

---

---

---

---

---

## TAXAS

### ESPECIAIS (72º)

- ATIVIDADES ELEVADO VALOR ACRESCENTADO, POR RESIDENTES NÃO HABITUAIS: **20%**
- ACRÉSCIMOS PATRIMONIAIS NÃO JUSTIFICADOS > 100.000€: **60%**
- RENDIMENTOS DE CAPITALIS c/ condições: **35%**
- OPÇÃO PELO ENGLOBALAMENTO (ver artigo 22º)



---

---

---

---

---

---

---

---

## TAXAS

### ▶ TRIBUTAÇÃO AUTÓNOMA (73º)

(CATEGORIA B c/ CONTABILIDADE ORGANIZADA)

- DESPESAS NÃO DOCUMENTADAS: **50%**
- DESPESAS DE REPRESENTAÇÃO: **10%**
- VIATURAS LIGEIRAS PASSAGEIROS OU MISTOS + MOTOS \*
  - VALOR AQUISIÇÃO < €20 000 : **10%** min (**5% / 7,5%**)
  - VALOR AQUISIÇÃO = > €20 000 : **20%** min (**10% / 15%**)

(\* **nº3**: Exceto quando objeto de atividade ou tributação na categoria A dos utilizadores



© Fernando Marques/2018

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

## TAXAS

### ▶ TRIBUTAÇÃO AUTÓNOMA (73º)

(CATEGORIA B c/ CONTABILIDADE ORGANIZADA)

- DESPESAS DE PARAÍSO FISCAIS: **35%** (sse...)
- AJUDAS DE CUSTO E DESPESAS C/VIATURA PRÓPRIA DO TRABALHADOR: **5%**
  - NÃO FATURADAS A CLIENTES
  - EXCETO EXCESSO TRIBUTÁVEL NO BENEFICIÁRIO
  - SUJEITOS PASSIVOS COM PREJUÍZO FISCAL
- NÃO APLICÁVEL AO REGIME SIMPLIFICADO



© Fernando Marques/2018

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

## TAXAS

### RETENÇÃO NA FONTE (98º – 101º)

- CATEGÓRIAS A/H: TABELAS DE RETENÇÃO 2015:
  - Despacho n.º 843-A/2017, de 13 de janeiro – Continente
  - Despacho n.º 936-A/2017, de 20 de janeiro – Açores
  - Despacho n.º 55/2017/M, de 24 de janeiro – Madeira
- ATIVIDADES ELEVADO VALOR ACRESCENTADO: **20%**
- REMUNERAÇÕES EXCLUSIVAMENTE VARIÁVEIS
- CATEGÓRIAS B/E/F
  - TAXAS artigo 71º
  - **11,5%; 16,5%; 25%; 20%;**



© Fernando Marques/2018

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

# I. R. S.

## CASO PRÁTICO

### 1ª parte

---

---

---

---

---

---

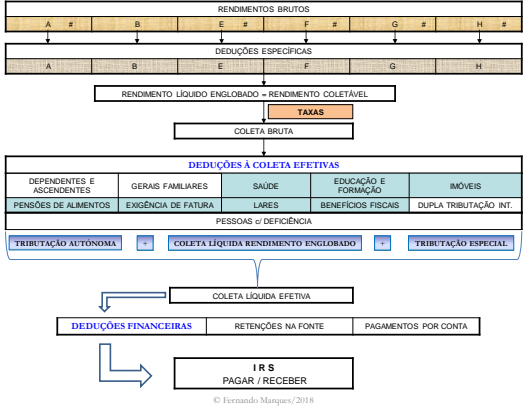
---

---

---

---

© Fernando Marques/2018



© Fernando Marques/ 2018

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

## DEDUÇÕES À COLETA - 78º

- 3. DEDUÇÕES EFETIVAS: MÁXIMO = COLETA
- 6. COMUNICAÇÃO OBRIGATÓRIA À A.T. DOS DOCUMENTOS QUE SUPOREM AS DEDUÇÕES, C/ NIF DO MEMBRO DO AGREGADO FAMILIAR:

DESPESES GERAIS
SAÚDE
EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO
IMÓVEIS
EXIGÊNCIA DE FATURA

efatura ⇒ PRÉ-PREENCHIMENTO

© Fernando Marques/2018

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

## DEDUÇÕES À COLETA - 78º

DEPENDENTES / ASCENDENTES	GERAIS FAMILIARES
SAÚDE	EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO
IMÓVEIS	PENSÕES DE ALIMENTOS
EXIGÊNCIA DE FATURA	LARES
BENEFÍCIOS FISCAIS	D.T.I. / adicional I.M.I.
PESSOAS C/ DEFICIÊNCIA	

- 7. LIMITE AGREGADO ALGUMAS DESPESAS: c)\_(h) + k);
- 8. MAJORAÇÃO 5% POR DEPENDENTE DO LIMITE, P/ AGREGADOS c/ 3+ DEPENDENTES
- 9. VALORES CONSIDERADOS POR 50% EM CASOS DE COEXISTÊNCIA DE DEPENDENTES OU ASCENDENTES EM DIFERENTES AGREGADOS;
- 11. VALORES CONSIDERADOS POR 50% EM CASOS DE TRIBUTAÇÃO INDIVIDUALIZADA DE CASADOS OU UNIDOS DE FACTO;

© Fernando Marques/2018

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

## DEDUÇÕES À COLETA

### ▶ DEDUÇÕES FINANCEIRAS (78º nº2) EXCESSO DE DEDUÇÃO DÁ DIREITO A REEMBOLSO

- PAGAMENTOS POR CONTA
- RETENÇÕES NA FONTE

© Fernando Marques/2018

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

## DEDUÇÕES À COLETA

### ▶ DEPENDENTES E ASCENDENTES (78º-A)

- POR DEPENDENTE: €600 (+ €125 se <= 3 anos)
- POR ASCENDENTE: €525 (+ €110 se apenas 1)
  - COMUNHÃO HABITAÇÃO
  - RENDIMENTO <= PENSÃO MÍNIMA (€264,32/mês)
- ESTES VALORES SERÃO CONSIDERADOS POR 50%:
  - TRIBUTAÇÃO SEPARADA CASADOS OU UNIDOS DE FACTO;
  - DIVORCIADOS C/ RESPONSABILIDADES PARENTAIS COMUNS;

© Fernando Marques/2018

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

## DEDUÇÕES À COLETA

### ▶ DESPESAS GERAIS FAMILIARES (78°-B)

- $35\% \text{ c/ MÁX} = €250 \times \text{S. PASSIVO}$
- $45\% \text{ c/ MÁX} = €335 \times \text{S. PASSIVO}$  (monoparentais)
  - FATURAS BENS/SERVIÇOS ADQUIRIDOS PELO AGREGADO FAMILIAR (EXCETO SAÚDE, EDUCAÇÃO E JUROS HABITAÇÃO)
  - OBRIGATÓRIO NIF E COMUNICAÇÃO ELETRÓNICA DAS FATURAS

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---



## DEDUÇÕES À COLETA

### ▶ DESPESAS DE SAÚDE (78°-C)

- $15\% \text{ c/ MÁX} = €1000$  (50% p/ TRIBUTAÇÃO SEPARADA)
  - FATURAS BENS/SERVIÇOS ADQUIRIDOS PELO AGREGADO FAMILIAR, EMITIDOS POR SETORES DE ATIVIDADE LIGADOS À SAÚDE, DE BENS ISENTOS OU À TAXA REDUZIDA DE IVA
  - PRÉMIOS DE SEGUROS DE SAÚDE, C/ CONDIÇÕES
  - DESPESAS REALIZADAS NO ESTRANGEIRO (C/ INSERÇÃO NO PORTAL)
  - DESPESAS NÃO COMPARTICIPADAS POR ENTIDADES PRIVADAS
  - OBRIGATÓRIO NIF E COMUNICAÇÃO ELETRÓNICA DAS FATURAS

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---



## DESPESAS DE SAÚDE (78°-C)

### EXEMPLO 1: (SOLTEIRO c/ 1 FILHO)

MEDICAMENTOS: 2 500€ + 1 500€ (DEPENDENTE)  
 SEGURO DE SAÚDE: 800€

DEDUÇÃO:  $15\% \times 4\ 800 = 720 < 1000$  (LIMITE)

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---



## DESPESAS DE SAÚDE (78º-C)

### EXEMPLO 2: CASADOS c/ 1 FILHO – TRIBUTAÇÃO CONJUNTA

MEDICAMENTOS S. PASSIVOS: 4 000€  
 MEDICAMENTOS DEPENDENTE: 2 300€  
 SEGURO DE SAÚDE FAMILIAR: 800€

DEDUÇÃO:  $15\% \times 7\,100 = 1065 > 1000$  (LIMITE)

© Fernando Marques/2018

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

## DESPESAS DE SAÚDE (78º-C)

### EXEMPLO 3: CASADOS c/ 1 FILHO – TRIBUTAÇÃO SEPARADA

MEDICAMENTOS S. PASSIVO A: 2 500€  
 MEDICAMENTOS S. PASSIVO B: 1 500€  
 MEDICAMENTOS DEPENDENTE: 2 300€  
 SEGURO DE SAÚDE FAMILIAR: 800€

#### SUJEITO PASSIVO A

DEDUÇÃO:  $15\% \times (2\,500 + 1\,150 + 400) = 607,50 > 500$  (LIMITE)

#### SUJEITO PASSIVO B

DEDUÇÃO:  $15\% \times (1\,500 + 1\,150 + 400) = 457,50 < 500$  (LIMITE)

© Fernando Marques/2018

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

## DEDUÇÕES À COLETA

### ▶ DESPESAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO (78º-D)

- 30% c/ MÁX = €800 (50% p/ TRIBUTAÇÃO SEPARADA)
  - FATURAS BENS/SERVIÇOS ADQUIRIDOS PELO AGREGADO FAMILIAR:
    - IVA – ISENTOS / TAXA REDUZIDA
    - EMITIDOS SETORES ATIVIDADE LIGADOS À EDUCAÇÃO E MAT. ESCOLARES
  - REFEIÇÕES ESCOLARES (C/ INSERÇÃO NO PORTAL)
  - DEFINIÇÃO DE DESPESAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO
  - DEFINIÇÃO DAS ENTIDADES DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO
  - DESPESAS REALIZADAS NO ESTRANGEIRO (C/ INSERÇÃO NO PORTAL)
  - RENDAS (C/ CONDIÇÕES) C/ MÁXIMO E MAJORAÇÃO
  - OBRIGATÓRIO NIF E COMUNICAÇÃO ELETRÓNICA DAS FATURAS

© Fernando Marques/2018

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---





## DEDUÇÕES À COLETA

### ▶ ENCARGOS C/ IMÓVEIS (78º-E)

◦ MAJORAÇÕES: **JUROS**

- RENDIMENTO COLETÁVEL < 1º escalão art.º 68º → €450
- 1º escalão art.º 68º < RENDIMENTO COLETÁVEL < €30 000

DEDUÇÃO = € 296 + [(€ 450 - € 296) x [(€ 30 000 - Rendimento Coletável) / € 30 000 - 1º escalão art.º 68º]

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---



© Fernando Marques/2018

### EXEMPLO: ENCARGOS C/ IMÓVEIS - JUROS

AGREGADO FAMILIAR				
S. Passivos	Dependentes	Ascendentes		296
1	0	0		450
				30000
Rendimento Coletável	15 000,00 €			7091
Quociente Conjunto:	1	15 000,00 €		
€ 296 + [(€ 450 - € 296) x [(€ 30 000 - Rendimento Coletável) / € 30 000 - € 7 091]				
LIMITE DA DEDUÇÃO:	396,83 €			

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---



© Fernando Marques/2018

## DEDUÇÕES À COLETA

### ▶ EXIGÊNCIA DE FATURA (78º-F): MÁX = €250

- **15% do IVA** (50% p/ TRIBUTAÇÃO SEPARADA)
  - FATURAS BENS/SERVIÇOS ADQUIRIDOS PELO **AGREGADO FAMILIAR**:
    - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E MOTOCICLOS
    - ALOJAMENTO, RESTAURAÇÃO E SIMILARES
    - ATIVIDADES DE SALÕES DE CABELEIREIRO E INSTITUTOS DE BELEZA
    - ATIVIDADES VETERINÁRIAS
  - POSSIBILIDADE DE ATRIBUIR ESTA DEDUÇÃO À INSTITUIÇÃO ESCOLHIDAS PELO SUJEITO PASSIVO PARA EFETUAR A CONSIGNAÇÃO DE QUOTA DO IRS, PREVISTA NA LEI INERENTE AO TIPO DE INSTITUIÇÃO EM CAUSA
- **100% do IVA** (50% p/ TRIBUTAÇÃO SEPARADA)
  - PASSES TRANSPORTES PÚBLICOS COLETIVOS QQ MEMBRO AGREGADO FAMILIAR
  - **OBRIGATÓRIO NIF E COMUNICAÇÃO ELETRÓNICA DAS FATURAS**

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---



© Fernando Marques/2018

## DEDUÇÕES À COLETA

### ▶ DESPESAS C/ PENSÕES DE ALIMENTOS (83º-A)

- 20%
  - SENTENÇA JUDICIAL / ACORDO HOMOLOGADO LEI CIVIL
  - CONDIÇÕES DE EXCLUSÃO:
    - BENEFICIÁRIO NÃO PODE FAZER PARTE DO MESMO AGREGADO
    - FILHOS MAIORES, DE ACORDO C/ REQUISITOS DO ARTIGO 13º
  - INIBIÇÃO DE QUALQUER OUTRA DEDUÇÃO REFERENTE AO DEPENDENTE BENEFICIÁRIO DA PENSÃO - 78º nº10

© Fernando Marques/2018

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

## DEDUÇÕES À COLETA

### ▶ ENCARGOS C/ LARES (84º)

- 25% c/ MÁX = €403,75 (50% p/ TRIBUTAÇÃO SEPARADA)
  - FATURAS BENS/SERVIÇOS ADQUIRIDOS PELOS SUJEITOS PASSIVOS, EMITIDOS POR SETORES DE ATIVIDADE LIGADOS AO APOIO SOCIAL PARA PESSOAS IDOSAS E COM DEFICIÊNCIA, DE BENS ISENTOS OU À TAXA REDUZIDA DE IVA
  - ABRANGE DEPENDENTES, ASCENDENTES E COLATERAIS 3º GRAU (C/ RENDIMENTOS ATÉ À RETRIBUIÇÃO MÍNIMA MENSAL)
  - OBRIGATÓRIO NIF E COMUNICAÇÃO ELETRÓNICA DAS FATURAS

© Fernando Marques/2018

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

## DEDUÇÕES À COLETA

### LIMITAÇÕES DAS DEDUÇÕES À COLETA: 78º - nº7

SAÚDE	RENDIMENTO COLETÁVEL < 1º escalão art.º 68º
EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO	<b>ILIMITADO</b>
IMÓVEIS	1º escalão art.º 68º < RENDIMENTO COLETÁVEL < 5º escalão art.º 68º
PENSÕES DE ALIMENTOS	<b>€ 1 000 + ((€ 2 500 - € 1 000) x ((€ 80 000 - Rendimento Coletável) / € 80 000 - € 7 091))</b>
EXIGÊNCIA DE FATURA	
LARES	RENDIMENTO COLETÁVEL > 5º escalão art.º 68º
BENEFÍCIOS FISCAIS	<b>€ 1 000</b>

**MAJORAÇÃO = 5% POR CADA DEPENDENTE QUE NÃO SEJA SUJEITO PASSIVO (AGREGADOS FAMILIARES c/ 3 OU MAIS DEPENDENTES)**

© Fernando Marques/2018

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

## DEDUÇÕES À COLETA

### PESSOAS C/ DEFICIÊNCIA (87º)

- ▶ CONCEITO
- ▶ SUJEITOS PASSIVOS: 4 x **I.A.S.** (€1 900)
- ▶ DEPENDENTES: 2,5 x **I.A.S.** (€712,50) (50% p/ TRIBUTAÇÃO SEPARADA)
- ▶ ASCENDENTES (C/ CONDIÇÕES): 2,5 x **I.A.S.** (€712,50)
- ▶ EDUCAÇÃO/REABILITAÇÃO: 30%

© Fernando Marques/2018

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

## DEDUÇÕES À COLETA

### PESSOAS C/ DEFICIÊNCIA (87º)

- SEGUROS DE VIDA NÃO CAPITALIZÁVEIS E/OU CONTRIBUIÇÕES P/ ASSOCIAÇÕES MUTUALISTAS: 25%  
(c/ LIMITE 65€/130€, c/ MÁX = 15% DA COLETA)
- **DESPESAS CUMULATIVAS**
  - DESPESAS ACOMPANHAMENTO C/ GRAU DE DEFICIÊNCIA > 90%: 4 x **I.A.S. = €1 900;**
  - DESPESAS ACOMPANHAMENTO C/ GRAU DE DEFICIÊNCIA > 90%, (FORÇAS ARMADAS): 5 x **I.A.S. = €2 375;**

© Fernando Marques/2018

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

## DEDUÇÕES À COLETA

### ▶ CRÉDITO DE IMPOSTO POR D.T.I. (81º)

1. **MENOR DE 2 VALORES:**
  - IMPOSTO PAGO NO ESTRANGEIRO
  - FRAÇÃO DA COLETA DO IRS CORRESPONDENTE AO RENDIMENTO AUFERIDO NO ESTRANGEIRO
- RENDIMENTO PELO VALOR **ILÍQUIDO** (22º – 6)
3. REPORTE POR INSUFICIÊNCIA DE COLETA: 5 ANOS
4. RESIDENTES NÃO HABITUAIS: ISENÇÃO C/ ENGOBAMENTO P/ EFEITOS DE TAXA (RENDIMENTOS **A** OBTIDOS NO ESTRANGEIRO)

© Fernando Marques/2018

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---



## DEDUÇÕES À COLETA

### BENEFÍCIOS FISCAIS – 78º nº1 k) (LIMITAÇÃO 78º nº7)

#### ▶ ESTATUTO DE BENEFÍCIOS FISCAIS

- **21º – CONTAS PPR e PE e PPR-E**
  - 20% C/ MÁX INVERSAM/ PROPORCIONAL À IDADE S. PASSIVO:
    - < 35 ANOS → MÁX = € 400
    - 35-50 ANOS → MÁX = € 350
    - > 50 ANOS → MÁX = € 300
  - TRIBUTAÇÃO DOS REEMBOLSOS (H/E)
  - PENALIZAÇÕES EM CASO DE REEMBOLSOS ANTECIPADOS
  - NÃO DEDUTIBILIDADE APLICAÇÕES APÓS PASSAGEM À REFORMA



---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

## DEDUÇÕES À COLETA

### BENEFÍCIOS FISCAIS – 78º nº1 k) (LIMITAÇÃO 78º nº7)

#### ▶ ESTATUTO DE BENEFÍCIOS FISCAIS

- **39º-A TRABALHADORES DESLOCADOS NO ESTRANGEIRO**
  - ISENÇÃO VALOR COMPENSAÇÃO PELA DESLOCAÇÃO, sse...
  - ENGLOBALAMENTO P/ EFEITOS DE DETERMINAÇÃO DE TAXA (22º nº4)



---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

## DEDUÇÕES À COLETA

### BENEFÍCIOS FISCAIS – 78º nº1 k) (LIMITAÇÃO 78º nº7)

#### ▶ ESTATUTO DE BENEFÍCIOS FISCAIS

- **58º – PROPRIEDADE INTELECTUAL**  
EXCLUSÃO DE ENGLOBALAMENTO DE 50% C/ MÁX = 10.000€
- **63º – DONATIVOS € (QUALQUER MEMBRO AGREGADO FAMILIAR)**
  - ESTADO: 25%
  - OUTRAS ENTIDADES 25% C/ MÁX = 15% COLETA
  - MAJORAÇÃO 30% P/ INSTITUIÇÕES RELIGIOSAS



---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

## DEDUÇÕES À COLETA

**BENEFÍCIOS FISCAIS – 78º nº1 k) (LIMITAÇÃO 78º nº7)**

▶ **ESTATUTO DE BENEFÍCIOS FISCAIS**

◦ **71º – INCENTIVOS À REABILITAÇÃO URBANA**

(IMÓVEIS C/ DETERMINADAS CARACTERÍSTICAS)

- 4. DEDUÇÃO À COLETA 30% ENC. DE REABILITAÇÃO, c/ MÁX = € 500
- 5. MAIS VALIAS TRIBUTADAS A TAXA AUTÓNOMA DE 5%
- 6. RENDIMENTOS PREDIAIS A TAXA AUTÓNOMA DE 5%



---

---

---

---

---

---

---

---

## LIQUIDAÇÃO

▶ **COMPETÊNCIA E REGRAS (75º e 65º-67º)**

▶ **PROCEDIMENTOS (76º – 77º)**



---

---

---

---

---

---

---

---

## OBRIGAÇÕES

**DECLARATIVAS (57º-63º + 112º-114º + 119º-128º)**

- DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS
- INÍCIO, ALTERAÇÕES E CESSAÇÃO DE ATIVIDADE
- INFORMAÇÃO CONTABILÍSTICA E FISCAL
- COMUNICAÇÃO DE RENDIMENTOS E RETENÇÕES
- COMUNICAÇÕES DIVERSAS



---

---

---

---

---

---

---

---

## OBRIGAÇÕES

### ▶ PAGAMENTO (97° – 111°)

- PRAZOS DE PAGAMENTO
- PAGAMENTOS POR CONTA (102°)

$${}^{(n-2)} \left[ Cx \frac{RLB - R}{RLT} \right] \times 76,5\%$$

- PAGAMENTOS FORA DO PRAZO

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

© Fernando Marques/2018

### PAGAMENTOS POR CONTA (102°)

#### EXEMPLO

(dados ano n-2)

RENDIMENTO LÍQUIDO B: 90 000€ RETENÇÃO NA FONTE B: 11 000€

RENDIMENTO LÍQUIDO TOTAL: 120 000€ COLETA: 28 000€

DEDUÇÕES À COLETA : 1 900€ [78°n°1, exceto i)]

#### PAGAMENTOS POR CONTA

$$[(28\ 000 - 1\ 900) \times (90\ 000 / 120\ 000) - 11\ 000] \times 76,5\% = 6\ 560\text{€}$$

VALOR A PAGAR JUL/SET/DEZ: **6 560€/3**

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

© Fernando Marques/2018

## OBRIGAÇÕES

### ▶ CONTABILÍSTICAS (115°-118°)

- EMISSÃO DE RECIBOS E FATURAS
- LIVROS DE REGISTO
- CONTABILIDADE ORGANIZADA
- CENTRALIZAÇÃO, ARQUIVO E ESCRITURAÇÃO

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

© Fernando Marques/2018

## FISCALIZAÇÃO E GARANTIAS

ENTIDADES FISCALIZADORAS E DEVER DE COLABORAÇÃO  
RECLAMAÇÕES E IMPUGNAÇÕES

---

---

---

---

---

---

---

---



# I. R. S.

## CASO PRÁTICO 2ª parte

---

---

---

---

---

---

---

---



## EXEMPLOS QUESTÕES EXAME

**QUESTÃO 1:**  
São tributados em IRS a taxas liberatórias, os seguintes rendimentos obtidos por residentes em território português:  
**a) Remunerações do trabalho dependente não fixas;**  
**b) Mais-valias na alienação de imóveis;**  
**c) Juros de suprimentos;**  
**d) Prestação de serviços por conta própria.**

---

---

---

---

---

---

---

---





## EXEMPLOS QUESTÕES EXAME

### QUESTÃO 2:

Relativamente a juros de depósitos recebidos por pessoas singulares residentes em território nacional, de entidades residentes no mesmo território:

- a) É possível o englobamento;
- b) É sempre obrigatório o englobamento;
- c) Nunca é possível o englobamento;
- d) Nunca estão sujeitos a taxas liberatórias.

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---



## EXEMPLOS QUESTÕES EXAME

### QUESTÃO 3:

Bárbara, funcionária numa empresa seguradora, auferiu em janeiro de 2018 um vencimento de 1.500€, mês em que também lhe foi processado o subsídio de férias, de igual valor. Neste mês, foram efetivamente trabalhados 20 dias, sendo 7,00€ o valor diário de subsídio de refeição, pago em *tickets* refeição. Sabendo que ela é casada (o marido é jornalista fotográfico, exercendo a profissão em regime liberal) e tem 3 filhos menores, diga qual foi o valor da retenção na fonte efetuada pela sua entidade patronal, no recibo deste mês.

- 795€;
- 405€;
- 495€;
- 514€.

Tabela III: 13,5%  
 $1.500€ \times 13,5\% \times 2 = 405€$

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---



# FIM




---

---

---

---

---

---

---

---

---

---